



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 55

São Paulo, terça-feira, 29 de junho de 2010

Número 119

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

LEI Nº 15.216, DE 28 DE JUNHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 299/09, do Vereador Gilson Barreto - PSDB)

Denomina Praça Eduardo Ribas o espaço público inominado delimitado pela Travessa Anguera e Rua Francisco José Alves, no Distrito de Cidade Tiradentes, Subprefeitura de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Eduardo Ribas o espaço público conhecido como área verde – 3 (referência: planta AU-6372), delimitado pela Travessa Anguera e Rua Francisco José Alves (Setor 237), situado no Distrito de Cidade Tiradentes, Subprefeitura de Cidade Tiradentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 15.217, DE 28 DE JUNHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 329/09, do Vereador Paulo Frange - PTB)

Denomina Praça Adalgisa Cabral de Souza o espaço público localizado na confluência das Ruas Pinheiro de Faria e Saldanha de Oliveira, no Distrito de Freguesia do Ó, Subprefeitura de Freguesia/Brasília, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Adalgisa Cabral de Souza o espaço público localizado na confluência das Ruas Pinheiro de Faria e Saldanha de Oliveira (Setor 307 - Quadra 39), no Distrito de Freguesia do Ó, Subprefeitura de Freguesia/Brasília.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 15.218, DE 28 DE JUNHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 363/08, do Vereador Toninho Paiva - PR)

Denomina Rua Edmundo Velloso o logradouro com início na Rua Pedro Vicente, altura do nº 79, e término na Rua Paulino Guimarães, situado no Distrito do Bom Retiro, Subprefeitura da Sé, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Edmundo Velloso o logradouro com início na Rua Pedro Vicente, altura do nº 79, e término na Rua Paulino Guimarães (Setor 18 - Quadra 15), situado no Distrito do Bom Retiro, Subprefeitura da Sé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 15.219, DE 28 DE JUNHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 409/09, do Vereador Marcelo Aguiar - PSC)

Denomina Passarela Pastor Epaminondas Silveira Lima a passagem elevada para pedestres que faz a ligação sobre a Avenida Senador Teotônio Vilela, no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Capela do Socorro, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Passarela Pastor Epaminondas Silveira Lima a passagem elevada para pedestres que faz a ligação sobre a Avenida Senador Teotônio Vilela (Setor 177 - Quadra 143), no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Capela do Socorro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 15.220, DE 28 DE JUNHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 410/09, do Vereador Marcelo Aguiar - PSC)

Denomina Passarela Missionário Gregório Alves de Moraes a passagem elevada para pedestres localizada sobre a Avenida Senador Teotônio Vilela (Setor 163 - Quadras 93 e 247), no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Capela do Socorro, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Passarela Missionário Gregório Alves de Moraes a passagem elevada para pedestres localizada sobre a Avenida Senador Teotônio Vilela (Setor 163 - Quadras 93 e 247), no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Capela do Socorro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 15.221, DE 28 DE JUNHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 418/09, do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr. - PSDB)

Denomina Praça Nilton Carlos de Lima o espaço livre sem denominação na confluência da Rua dos Buritis com a Rua das Grumixamas, na Subprefeitura do Jabaquara, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Nilton Carlos de Lima o espaço livre sem denominação na confluência da Rua dos Buritis com a Rua das Grumixamas (Setor 91 - Quadras 23, 24, 25 e 39), no Distrito do Jabaquara, Subprefeitura do Jabaquara.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 15.222, DE 28 DE JUNHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 617/08, do Vereador Claudinho - PSDB)

Denomina Praça Erondino José de Carvalho o espaço público inominado delimitado pelas Ruas Saldanha de Oliveira e Gercino Garcia do Nascimento, no Distrito de Brasília, Subprefeitura de Freguesia/Brasília, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Erondino José de Carvalho o espaço público delimitado pelas Ruas Saldanha de Oliveira

e Gercino Garcia do Nascimento (Setor 307 - Quadra 34), no Distrito de Brasília, Subprefeitura de Freguesia/Brasília.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 15.223, DE 28 DE JUNHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 628/09, do Vereador Adolfo Quintas - PSDB)

Denomina Praça Gilsa Matias Costa o espaço público inominado localizado entre as ruas Eduardo Lopez Chavari, Marcos Soares Pereira e 4, Jardim Nelia, Subprefeitura Itaim Paulista, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Gilsa Matias Costa o espaço público localizado entre as ruas Eduardo Lopez Chavari, Marcos Soares Pereira e 4 (Setor 192 - Quadra 26), no Distrito de Itaim Paulista, Subprefeitura Itaim Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 51.590, DE 28 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a transferência da administração do Pavilhão Lucas Nogueira Garcez - OCA para a Secretaria Municipal de Cultura.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. A administração do Pavilhão Lucas Nogueira Garcez - OCA, localizado no Parque Ibirapuera, fica transferida da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. O Departamento Patrimonial - PATR, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, promoverá a regularização do termo de administração do imóvel no qual ora se encontra instalado o Pavilhão Lucas Nogueira Garcez - OCA, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da edição deste decreto.

Art. 3º. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da edição deste decreto, os processos administrativos nos quais tenham sido tratadas as celebrações de contratos e outros ajustes referentes exclusivamente à manutenção do imóvel, tais como limpeza, vigilância e concessionárias de serviços públicos, para as providências de ordem contábil e jurídica decorrentes da transferência ora efetivada.

Parágrafo único. Enquanto não procedida a reserva de recursos pela Secretaria Municipal de Cultura, a cobertura das despesas deverá ser suportada pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Art. 4º. Incumbirá à Secretaria Municipal de Planejamento readequar o orçamento com a finalidade de transferir recursos das dotações da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente para as dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, destinadas à manutenção do equipamento referido no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º. Os preços públicos pagos pela utilização do Pavilhão Lucas Nogueira Garcez - OCA, na forma da regulamentação em vigor, passam a ser recolhidos ao Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC, devendo as autorizações para uso do imóvel ser requeridas à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CARLOS AUGUSTO MACHADO CALIL, Secretário Municipal de Cultura

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 51.591, DE 28 DE JUNHO DE 2010

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Jardim Ângela, Subprefeitura de M'Boi Mirim, necessários à implantação de parque público.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "k", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares, situados no Distrito de Jardim Ângela, Subprefeitura de M'Boi Mirim, necessários à implantação de parque público, contidos na área total de 1.106.870,75m² (um milhão, cento e seis mil, oitocentos e setenta metros e setenta e cinco decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-1, indicado na planta P-31.066-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 17 do processo administrativo nº 2010-0.113.473-3.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 51.592, DE 28 DE JUNHO DE 2010

Revoga o Decreto nº 40.207, de 28 de dezembro de 2000, que permitiu o uso, a título precário e gratuito, de imóvel municipal localizado no interior da Praça Doutor Enio Barbatto, Butantã.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 40.207, de 28 de dezembro de 2000, que permitiu o uso, a título precário e gratuito, de imóvel municipal localizado no interior da Praça Doutor Enio Barbatto, Butantã.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

CARLOS AUGUSTO MACHADO CALIL, Secretário Municipal de Cultura

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 51.593, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 30.000.000,00, de acordo com a Lei nº 15.089/09.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.089, de 29 de dezembro de 2009, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
14.10.16.451.1131.1277	Urbanização de Favelas	
44905100.00	Obras e Instalações	30.000.000,00
	30.000.000,00	

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
14.10.16.451.1131.1277	Urbanização de Favelas	
44905100.03	Obras e Instalações	30.000.000,00
		30.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 28 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças

RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, Secretário Municipal de Habitação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 587, DE 28 DE JUNHO DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora TANIA MORETI CATALDI, RF 509.721.5, para, no período de 28.06.2010 a 17.07.2010, substituir a senhora MIRIAM TOKUMORI HOKAMA, RF 558.521.0, no cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-15, do Gabinete do Secretário, bem como responder pelo cargo de Chefe de Assessoria Técnica, da Assessoria do Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito